



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CONTRATO Nº 001/2024– AMSTT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT**, E DO OUTRO, A EMPRESA **R C DE ARAÚJO NETO - UNIFARDAS**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

Pelo presente Instrumento Público de contrato, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS-AMSTT**, com sede à Avenida Irga nº 100, bairro Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado, a empresa **R C DE ARAÚJO NETO - UNIFARDAS**, estabelecida na Praça Dom Moura, nº 272, CEP: 55.293-550, Santo Antônio - Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.895.201/0001-65, telefone (87)98824-4772, neste ato representada pelo Sr. **RENATO CÂMARA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Cícero Guerra, nº 46, São José, CEP: 55.295-210, Garanhuns – PE, inscrito no CPF sob o nº 009.866.454-94, RG nº 5.904.709 SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes personalizados para serem utilizados pelos servidores da Sinalização e pelos Monitores do Sistema Rotativo Digital de Garanhuns.

1.2 O presente instrumento contratual subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, subsidiariamente às disposições contidas nos Artigos 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais supracitados, em virtude da necessidade de aquisição para o uso regular da Equipe do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital de Garanhuns (Coordenador e Monitoras), bem como da Equipe de Sinalização e Pintura, visando uniformizar, destacar, distinguir e identificar o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos funcionários. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

2.2 Há a necessidade também da aquisição de vestuários personalizados (camisas) que serão utilizados para os Instrutores e Monitores do Curso de Especialização Motopatrulhamento Tático – CEMPT/2024, a ser ministrado pelos componentes do Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento – GTAM.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Danilo Bezerra Correia da Silva, Gerente de Remuneração e Contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 10.495,00 (dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais), em conformidade com a proposta da Contratada, conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa polo na malha piquet com bordado peitos e costas (Vaga Digital)	UND	04	R\$ 78,00	R\$ 312,00
02	Camisa básica em malha Dry Fit com sublimação total (Vaga Digital)	UND	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
03	Camisa básica em malha Dry Fit com sublimação total (Equipe de Sinalização)	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
04	Camisa básica em malha Dry Fit com sublimação total manga longa (Vaga Digital)	UND	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
05	Camisa básica em malha Dry Fit com sublimação total manga longa (Equipe de Sinalização)	UND	06	R\$ 55,00	R\$ 330,00
06	Calça em helanca com bordado perna esquerda (Vaga Digital)	UND	36	R\$ 68,00	R\$ 2.448,00
07	Calça em brim com faixas bolsos e reforço, nós e refletivas (Vaga Digital)	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
08	Camisas mangas longas pretas com estampa (Equipe do GTAM)	UND	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
TOTAL GERAL GLOBAL					R\$ 10.495,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada, indicando na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento, com as dotações Orçamentárias a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades da Diretoria de Trânsito e Transporte-AMSTT
Elemento:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20002	Sec.Executiva Gab.de Gestão Integrada Munic.e Seg.Cidadã
Aplicação:	4.122.401.2.2326	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades da Diretoria de Trânsito e Transporte-AMSTT
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do presente contrato será até o dia **30 de junho de 2024**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato, seguindo as diretrizes técnicas, recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

6.2 A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

6.3 A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos itens fornecidos, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento;

7.2 É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

7.3 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

8.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos dos Artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA:

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Garanhuns-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

10.2 Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Garanhuns-PE, 20 de março de 2024.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CNPJ: 10.742.298/0001-69
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
Portaria nº 009/2021-GP

CONTRATADA:

R C DE ARAÚJO NETO - UNIFARDAS
CNPJ nº 30.895.201/0001-65
RENATO CÂMARA DE ARAÚJO NETO
Representante Legal
CPF 009.866.454-94